CONTRATO Nº 03.08.2022.01 – MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5751/2022 - PMBP

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA ANTONIO JOAQUIM DE BRITO (TOINHÃO CONSTRUÇÕES).

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI**, situada à Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.194/0001-72, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **LUCAS DA SILVA MORAES**, portador do Cédula de Identidade nº 3.829.007 SSP-PI e do CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI) a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO JOAQUIM DE BRITO (TOINHÃO CONSTRUÇÕES)**, situada na Rua Francisco Portela Araujo Bairro Centro, CEP: 64.225-000, Bom Princípio do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.387.194/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOAQUIM DE BRITO**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 654934 SSP/PI e inscrito no CPF nº 566.547.663-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Aquisição de material de construção, objetivando atender as necessidades do município de Bom Princípio do Piauí(PI).

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global **de R$ 432.724,13 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos),** conforme descrição dos produtos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco cerâmico furado 8 furos 9x19x19 cm	40	MILHEIRO	1.200,00	48.000,00

2	Telha de barro/cerâmica não esmaltada, tipo colonial,comprimento de 44x50cm, com rendimento de cobertura de 26 unid./m²	30	MILHEIRO	1.250,00	37.500,00
3	Cimento portland CP II-32 50KG	700	UND	45,00	31.500,00
4	Areia média - 6,0m³	10	M³	550,00	5.500,00
5	Areia grossa - 6,0m³	10	M³	650,00	6.500,00
6	Pedra britada n° 1 ou 19mm	8	M³	1.500,00	12.000,00
7	Aço CA60 - diâm: 3.4 a 5.0mm – vergalhão	200	KG	18,99	3.798,00
8	Aço CA50 - diâm: 6.3 a 8.0mm – vergalhão	200	KG	17,45	3.490,00
9	Aço CA50 - diâm: 10.0 a 12.5mm – vergalhão	400	KG	16,35	6.540,00
10	Arame recozido 18 BWG - 12,5mm - 9,6 g/m	100	KG	30,00	3.000,00
11	Trelica de aco reforcada 6 metros	150	UND	70,00	10.500,00
12	Trelica de aco ss 6 metros	300	UND	50,00	15.000,00
13	Caibro de madeira não aparelhada 3,2x6" maçaranduba, angelim ou similar da região	600	M	16,00	9.600,00
14	Caibro de madeira não aparelhada 4x8" maçaranduba, angelim ou similar da região	600	M	23,99	14.394,00
15	Viga de madeira não aparelhada 6x12" maçaranduba, angelim ou similar da região	200	M	55,00	11.000,00
16	Viga de madeira não aparelhada 6x14" maçaranduba, angelim ou similar da região	200	M	60,00	12.000,00
17	Duzia de ripa de madeira não aparelhada 1,5x4" maçaranduba, angelim ou similar da região	200	M	55,00	11.000,00
18	Peça de madeira (barrote) 6,0x6,0cm (2,5x2,5") não aparelhada	100	M	30,00	3.000,00
19	Tábua de madeira 3ª. Qualidade 2,5x15,0cm	300	M	11,00	3.300,00
20	Tábua de madeira 3ª. Qualidade 2,5x20,0cm	300	M	14,50	4.350,00
21	Tábua de madeira 3ª. Qualidade 2,5x25,0cm	300	M	16,89	5.067,00
22	Prego de aço polido c/ cabeça 18x27" (2.1/2x11)	50	KG	25,00	1.250,00

23	Prego de aço polido com cabeça 16x21" (2x11)	50	KG	25,00	1.250,00
24	Prego aço polido com cabeça 15x15" (1.1/4x13)	60	KG	28,00	1.680,00
25	Porta de madeira, folha média (NBR15930) de 60X210cm a 80x210cm, e= 35mm núcleo sarrafeado, capa lisa em HDF, acabamento em primer p/ pintura	40	UND	320,00	12.800,00
26	Dobradiças em aço/ferro 3"x 2.1/2" E= 1,9 a 2,0mm sem anel cromado ou zincado com parafusos	160	UND	8,00	1.280,00
27	Ferrolho/fecho redondo de sobrepor em ferro zincado reforçado 5" com porta cadeado p/ portal e janela-inclui parafusos	60	UND	7,89	473,40
28	Ferrolho/fecho redondo de sobrepor em ferro zincado reforçado 3" com porta cadeado p/ portal e janela-inclui parafusos	60	UND	5,99	359,40
29	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	30	UND	68,00	2.040,00
30	Fechadura de embutir p/ porta interna, tipo gorges (chave grande) máquina 55mm, maçanetas alavanca e rosetas em metal cromado - completa	20	UND	55,00	1.100,00
31	Revestmento em cerâmica esmaltada comercial (Padrão Popular) PEI maior ou igual a 3,	200	M²	45,00	9.000,00
32	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 20x25 CM2	200	M²	59,00	11.800,00
33	Argamassa colante AC1 para cerâmicas-15kg	200	PC	12,00	2.400,00
34	Argamassa colante AC2 para ceramicas 15kg	150	PC	20,00	3.000,00
35	Reajunte colorido cimentício	100	PC	6,00	600,00
36	Alicate universal 8" 1000v	5	UND	49,99	249,95
37	Massa corrida PVA para paredes internas 5,4KG	20	L	30,00	600,00

38	MASSA corrida PVA para paredes internas 25,0KG	50	L	82,99	4.149,50
39	Tinta latex PVA premium 18L	30	L	199,00	5.970,00
40	Tinta esmalte sintético alto brilho 3,6L	12	GALAO	115,00	1.380,00
41	Selador PVA para paredes internas 3,6L	20	GALAO	35,00	700,00
42	Selador PVA para paredes internas 18l	20	GALAO	170,00	3.400,00
44	Lixa em folha para parede nº 100	200	UND	1,40	280,00
45	Lixa em folha p/ parede ou madeira nº 120 (cor vermelha)	200	UND	1,30	260,00
46	Lixa em folha para ferro nº 150	100	UND	4,12	412,00
47	Tinta mineral em pó impermeável- 2kg	150	PC	8,12	1.218,00
48	Tinta em cal hidratada- 5kg	500	PC	12,00	6.000,00
49	Cadeado simples/comum em latão maciço cromado larg.= 25mm, haste aço temperado, cementado (não longa) iclui 02 chaves	5	UND	17,89	89,45
50	Cadeado simples/comum em latão maciço cromado larg.= 35mm, haste de aço temperado, cementado (não longa) iclui 02 chaves	5	UND	31,12	155,60
51	Cadeado simples/comum em latão maciço cromado larg.= 50mm, haste de aço temperado, cementado (não longa) iclui 02 chaves	5	UND	55,99	279,95
52	Janela basculante de alumínio 40x40cm	5	UND	79,00	395,00
53	Janela de alumínio de correr100x100cm	5	UND	222,00	1.110,00
54	Lâmpada LED 6W a 9,5W BIVOLT branca	200	UND	5,15	1.030,00
55	Lâmpada LED 12W BIVOLT branca	60	UND	15,00	900,00
56	Lampada LED BIVOLT 20W Branca	40	UND	19,00	760,00
57	lampada LED BIVOLT 25W Branca Alta potencia	30	UND	42,45	1.273,50
58	Lampada LED BIVOLT 30W Branca Alta potencia	30	UND	69,00	2.070,00
59	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60L, pneu com camara	30	UND	224,00	6.720,00
60	Nylon Para roçadeira metro	2000	M	1,16	2.320,00
61	Furadeira profissional 450w	2	UND	288,88	577,76
62	Roçadeira FS 220 stihl	3	UND	3.999,00	11.997,00

63	Lamina para rocadeira 330mm	5	UND	41,00	205,00
64	Carretel nylon ST FS 160/220/280 corte raso	5	UND	40,00	200,00
65	Facão para mato 12" lamina de aço	10	UND	35,00	350,00
66	Enxada estreita sem cabo tamnho 2,5	25	UND	60,00	1.500,00
67	Bota De couro com biqueira piso de borracha	60	UND	64,50	3.870,00
68	Bota de PVC preta, cano médio sem forro	20	UND	49,00	980,00
69	Bota isolante para eletricista 1000v	6	UND	215,00	1.290,00
70	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B)	30	UND	18,00	540,00
71	Oculos de proteção de policarbureto	100	UND	12,50	1.250,00
72	Protetor facial PVC	5	UND	40,00	200,00
73	Soquete de nylon base E27 para lampadas	100	UND	7,49	749,00
74	Cabo flexível PVC 750v 1,5mm²	800	M	2,10	1.680,00
75	Cabo flexível PVC 750V 2,5mm²	1000	M	3,30	3.300,00
76	Cabo flexível PVC 750V 4,0mm²	500	M	5,00	2.500,00
77	Disjuntor tipo NEMA, monopolar, 10A à 30ª	20	UND	14,49	289,80
78	Disjuntor tipo TIPO NEMA tripolar de 40 até 50ª	5	UND	67,00	335,00
79	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V em rolo de 19mm x 5m	100	UND	3,00	300,00
80	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V em rolo de 19mm x 20m	25	UND	10,00	250,00
81	Haste de aterramento em cobre com 1,0m de comprimento 25x25mm e chapa de 3/16"	15	UND	20,00	300,00
82	Haste de aterramento em cobre com 2,0m de comprimento 25x25mm e chapa de 3/16"	10	UND	20,00	300,00
83	Conector para haste de aterramento	25	UND	5,00	125,00
84	Lâmpada vapor sódio ovoide 70W (BASE E40)	80	UND	40,00	3.200,00
85	Lâmpada vapor sódio ovoide 250W (BASE E40)	30	UND	55,00	1.650,00
86	Luminaria de emergencia BIVOLT 2W	20	UND	30,00	600,00
87	Refletor LED retangular 30w luz branca	15	UND	57,00	855,00
88	Refletor LED retangular 50w luz branca	15	UND	68,99	1.034,85
89	Refletor LED retangular 100w luz branca	10	UND	169,00	1.690,00

90	Refletor LED retangular 150w luz branca	8	UND	249,99	1.999,92
91	Luminária LED plafon redondo ou quadrado de sobrepor BIVOLT, 12 a 18 w d= 17CM	20	UND	39,90	798,00
92	Tubo PVC soldável para água fria predial DN 20mm	100	BARRA	24,00	2.400,00
93	Tubo PVC soldável para água fria predial DN 25mm	80	BARRA	30,00	2.400,00
94	Tubo PVC soldável para água fria predial DN 32mm	20	BARRA	47,00	940,00
95	Tubo PVC soldável para água fria predial DN 40mm	10	BARRA	100,00	1.000,00
96	Tubo PVC soldável para água fria predial DN 50mm	10	BARRA	120,00	1.200,00
97	Tubo PVC soldável para água fria predial DN 60mm	5	BARRA	160,00	800,00
98	Fita veda rosca em rolos 18mm x 10m	30	UND	5,00	150,00
99	Joelho PVC 90 sold 20mm	150	UND	1,49	223,50
100	Joelho PVC 90 sold 25mm	100	UND	1,69	169,00
101	Joelho PVC 90 sold 32mm	20	UND	3,89	77,80
102	Joelho PVC 90 sold 40mm	20	UND	4,89	97,80
103	joelho PVC 90 sold 50mm	50	UND	6,25	312,50
104	Joelho PVC 45 sold 20mm	20	UND	2,75	55,00
105	Joelho PVC 45 sold 25mm	20	UND	3,75	75,00
106	Joelho PVC 45 sold 32mm	20	UND	7,99	159,80
107	Joelho PVC 45 sold 40mm	20	UND	9,89	197,80
108	Joelho PVC 45 sold 50mm	20	UND	12,99	259,80
109	Luva PVC sold 20mm	150	UND	1,49	223,50
110	Luva PVC sold 25mm	100	UND	1,69	169,00
111	Luva PVC sold 32mm	20	UND	3,89	77,80
112	Luva PVC sold 40mm	20	UND	4,89	97,80
113	Luva PVC sold 50mm	50	UND	8,99	449,50
114	TE PVC sold 20mm	80	UND	2,50	200,00
115	TE PVC sold 25mm	60	UND	3,49	209,40
116	TE PVC sold 32mm	10	UND	6,00	60,00
117	TE PVC sold 40mm	10	UND	9,99	99,90
118	TE PVC sold 50mm	20	UND	14,44	288,80
119	Luva PVC sold e rosc 20x1/2	100	UND	3,99	399,00
120	Luva PVC sold e rosc 25x1/2	100	UND	4,99	499,00
121	Luva PVC sold e rosc 25x3/4	40	UND	6,14	245,60
122	Joelho PVC 90 sold e rosc 20x1/2	100	UND	3,99	399,00

123	Joelho PVC 90 sold e rosc 25x1/2	100	UND	4,50	450,00
124	Joelho PVC 90 sold e rosc 25x3/4	40	UND	6,59	263,60
125	Tubo PVC para esgoto predial DN 40mm	30	BARRA	45,00	1.350,00
126	Tubo PVC para esgoto predial DN 50mm	30	BARRA	72,00	2.160,00
127	Tubo PVC para esgoto predial DN 100mm	20	BARRA	100,00	2.000,00
128	Joelho PVC 90º para esgoto predial DN 40mm	150	UND	3,00	450,00
129	Joelho PVC 90º para esgoto predial DN 50mm	100	UND	4,00	400,00
130	Joelho PVC para esgoto predial DN 100mm	100	UND	8,99	899,00
131	Te sanitário PVC série normal para esgoto predial 40x40mm	30	UND	4,00	120,00
132	Te sanitário PVC série normal para esgoto predial 50x50mm	30	UND	9,99	299,70
133	Te sanitário PVC série normal para esgoto predial 100x100mm	30	UND	18,99	569,70
134	Te sanitário PVC série normal para esgoto predial 100x50mm	10	UND	18,99	189,90
135	Junção simples PVC série R para esgoto predial DN 40x40mm	10	UND	6,00	60,00
136	Junção simples PVC série R para esgoto predial DN 50x50mm	10	UND	9,00	90,00
137	Junção simples PVC série R para esgoto predial DN 100x100mm	10	UND	27,99	279,90
138	Luva simples PVC série Reforçada p/ esgoto predial DN 40mm	30	UND	3,00	90,00
139	Luva simples PVC série Reforçada p/ esgoto predial DN 50mm	30	UND	4,15	124,50
140	Válvula em metal cromado para lavatório 1" sem ladrão	10	UND	31,90	319,00
141	Válvula plástico branco p/ tanque ou lavatório 1" sem unho e sem ladrão	50	UND	4,99	249,50
142	Válvula inox para pia americana	15	UND	35,00	525,00
143	sifão plastico simples tipo universal	50	UND	10,99	549,50
144	Sifão plástico tipo copo para pia americana 1.1/2x1.1/2"	10	UND	15,99	159,90
145	Sifao plastico duplo universal	20	UND	22,99	459,80
146	Caixa sifonada PVC, 150 X 150 X 50mm, com grelha branca	5	UND	35,99	179,95
147	Caixa sifonada PVC, 100 X 100 X 40mm, com grelha redonda branca	20	UND	19,00	380,00

148	Lavatório louça branca com coluna 44x35,5cm	5	UND	329,00	1.645,00
149	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada louça branca	5	UND	599,00	2.995,00
150	Bacia sanitária (vaso) convencional louça branca	5	UND	299,00	1.495,00
151	Caixa d descarga plástica de plástico externa cap 6,00 L ou 6,8L, pxador fio nylon não incluso cano, bolsa e engate	20	UND	59,00	1.180,00
152	Tubo de descida externo de PVC para caixa d descarga externa alta 40mm x1,60m	10	UND	15,99	159,90
153	Assento vaso sanitário plástico tipo convencional	10	UND	50,00	500,00
154	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças	5	UND	86,62	433,10
155	Torneira plástico de parede longa para lavatório	30	UND	12,00	360,00
156	Torneira plástico de parede p/ cozinha bica móvel	30	UND	60,00	1.800,00
157	Engate/rabicho flexível plást. d'água 1/2"x 30cm a 50cm	60	UND	6,50	390,00
158	Registro gaveta c/acab. canopla cromada simples bitola 1/2"	5	UND	129,99	649,95
159	Registro gaveta c/acab. canopla cromada simples bitola 3/4"	5	UND	129,99	649,95
160	Registro pressão c/acab. canopla cromada simples bitola 1/2"	5	UND	119,99	599,95
161	Registro pressão c/acab. canopla cromada simples bitola 3/4"	5	UND	119,99	599,95

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO: Orçamento Anual 2022, município de Bom Princípio do Piauí, oriundos do Projeto / Atividade: 15.122.0002.2058; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fr: 500; 750;

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:
5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze)

meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de

provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

Nossa meta é Crescer!

Bom Princípio do Piauí - PI, 03 de agosto de 2022.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antonio Joaquim de Brito

ANTONIO JOAQUIM DE BRITO
ANTONIO JOAQUIM DE BRITO – ME
(TOINHÃO CONSTRUÇÕES)
CNPJ: 20.387.194/0001-37
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Kelson Lima
CPF nº 024966336 6
RG nº 1352412550

Nuna Fontinele Neves
CPF nº 620.054.433-60
RG nº